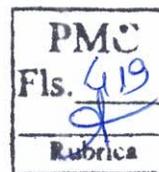




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 32/2022

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com endereço na Praça 16 de Outubro, 135, centro, Carmópolis/SE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a **Esmeralda Mara Silva Cruz**, brasileira, viúva, Prefeita, residente a Rua Otacilio Vieira de Melo, nº 121, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portadora do RG 584451 SSP/SE e CPF 201.995.545-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 2971/201, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Socioculturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, **que integrarão o Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. **O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.108.835/0001-22, localizada à Praça 16 de outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Prestador deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

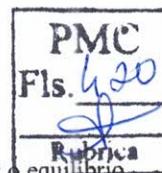
5. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do serviço a serem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

7.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

7.4. Caberá ao Município, solicitante dos serviços, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

7.5. O serviço será de forma parcelada e conforme a necessidade da PMC;

7.6. A empresa deverá instalar/disponibilizar as estruturas montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço;

7.7. O endereço para instalação das estruturas, será determinado pela Secretaria solicitante com antecedência de 05 (cinco) dias;

7.8. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos;

7.9. As quantidades dos materiais a serem adquiridos serão definidas pela Secretaria solicitante na respectivas Autorização de Serviço.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à ordem de serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

f) Designar servidor para acompanhar o recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

g) Expedir Autorização de Serviço ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela entrega dos materiais, onde constarão as informações necessárias à aquisição dos materiais;

h) Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus a PMC, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 01(um) dia da data prevista para serviço do material;

i) Notificar por escrito à **CONTRATADA** quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

j) A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos materiais após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a **CONTRATADA**.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

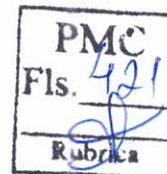
b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- i) Entregar os objetos em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido;
- j) A CONTRATADA deverá repor os produtos não aprovados pela CONTRATANTE em até 02 (duas) horas da solicitação;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Carmópolis;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m) Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da PMC;

8. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, em decorrência de atraso injustificado no serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de Carmópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do serviço.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

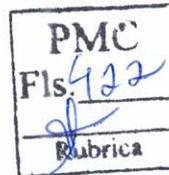
12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Secretário Cristiano Santos Mendonça - CPF nº 0146.393.475-42, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carmópolis/SE, 27 de abril de 2022.


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR


EDVANY ALVES ANDRADE
E3 STANDS PROJETOS E MONTAGENS LTDA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Lauro Azeite Silva de Santos

Nome:

CPF: 041.104.185-20

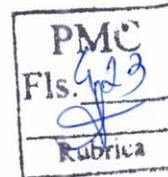
2- María Fernanda Silva Santos Beani

Nome:

CPF: 033.614.095-55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 32/2022 celebrada entre a Prefeitura do Município de Carmópolis e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 09/2022.

VENCEDOR: E3 STANDS PROJETOS E MONTAGENS – EIRELI sob o nº CNPJ: 20.326.236/0001-2, com sede na Rua Santa Cruz, 61 – Galpão Garagem, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, representado neste ato pelo Sr. Edvany Alves Andrade, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.284.096-9 SSP/SE e CPF: 030.733.425-24, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, 112, centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000.

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$		
					VALOR UNIT	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
01	<p>PALCO – 6x6m - Palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamento nas laterais. Estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300x300mm). Piso revestido em carpete, equipado com bateria pear, contendo, bumbo, caixa, maquina de chimbal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais para pratos. Todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do Palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. Sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às da sapata. Sua cobertura em 2(duas) águas. Suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichama e auto-extinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso</p>	DIÁRIA	8	ALUTENT	3.000,00	24.000,00	462.000,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC
Fls. 424
Rubrica

<p>(no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: O fechamento deverá ser de chapas metálicas com estruturas, tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Fechamento lateral: Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e laterais do mesmo. Esta área está localizada na parte central do palco, destinada aos equipamentos de sonorização e luz. No piso do camarote oficial, deverá ser previsto lona plástica para impermeabilização do piso, coberto com carpete. Serão instaladas torres para auto-falantes com sistema FLY ou similar, localizadas, nas laterais dos palcos e na área entre os mesmos.</p>						
<p>PALCO - 8x8m - Palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamento nas laterais. Estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300x300mm). Piso revestido em carpete, equipado com bateria pear, contendo, bumbo, caixa, maquina de chibal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais para pratos. Todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do Palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. Sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às da sapata. Sua cobertura em 2(duas) águas. Suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichama e auto-extinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas</p>	DIÁRIA	8	ALUTENT	3.600,00	28.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

Praça 16 de outubro, 135 - Centro - Carmópolis/SE - FONE: (79) 3277-1210

CNPJ: 13.108.535/0001-22 - E-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC
Fls. 425
Rubrica

tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: O fechamento deverá ser de chapas metálicas com estruturas, tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Fechamento lateral: Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e laterais do mesmo. Esta área está localizada na parte central do palco, destinada aos equipamentos de sonorização e luz. No piso do camarote oficial, deverá ser previsto lona plástica para impermeabilização do piso, coberto com carpete. Serão instaladas torres para auto-falantes com sistema FLY ou similar, localizadas, nas laterais dos palcos e na área entre os mesmos.						
PALCO 10X10M - Palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamento nas laterais. Estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300x300mm). Piso revestido em carpete, equipado com bateria pear, contendo, bumbo, caixa, maquina de chibbal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais para pratos. Todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do Palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. Sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e	DIÁRIA	12	ALUTENT	4.400,00	52.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

Praça 16 de outubro, 135 - Centro - Carmopolis/SE - FONE: (79) 3277-1210
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - E-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC
Fls. 426
Rubrica

nivelada. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às da sapata. Sua cobertura em 2(duas) águas. Suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichama e auto-extinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: O fechamento deverá ser de chapas metálicas com estruturas, tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Fechamento lateral: Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e laterais do mesmo. Esta área está localizada na parte central do palco, destinada aos equipamentos de sonorização e luz. No piso do camarote oficial, deverá ser previsto lona plástica para impermeabilização do piso, coberto com carpete. Serão instaladas torres para auto-falantes com sistema FLY ou similar, localizadas, nas laterais dos palcos e na área entre os mesmos.					
HOUSE MIX DUPLO PROFISSIONAL - Será montada uma estrutura de alumínio para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo Box Truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 6,0x6,0m que cobrirá a estrutura do primeiro andar de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de suporte deverão obedecer às especificações feitas para o palco principal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco.	DIÁRIA	44	E3 STANDS	1.700,00	74.800,00
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	DIÁRIA	360		250,00	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

Praça 16 de outubro, 135 - Centro - Carmópolis/SE - FONE: (79) 3277-1210
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - E-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC
Fls. 427
Rubrica

	<p>PLACAS DE FECHAMENTO - Chapas metálicas com estrutura tubular a serem instalados, com altura mínima de 2,00m de forma alinhada e sólida. O perímetro de acesso à área do evento será fechado com chapas metálicas Grandes e estrutura tubular, com no mínimo 2,00 m x 2,10 m cada.</p>	DIÁRIA	1.650	E3 STANDS	45,00	74.250,00	
	<p>PÓRTICO BANDA P/ DISCIPLINADORES C/ 10 ENTRADAS - Pórtico de entrada em alumínio P380, coberto com toldos piramidais medindo 10x05m, com 10 disciplinadores.</p>	DIÁRIA	40	E3 STANDS	2.933,75	117.350,00	
03	<p>CAMARIM BÁSICO - Estrutura de octanormeanodizado com perfis de alumínio e fechamento em TS Italiano, branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes, 02 (duas) mesas plástica com 04 (quatro) cadeiras, 04 (quatro) poltronas, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 (três) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.</p>	DIÁRIA	36	3K	1.500,00	54.000,00	113.928,00
	<p>CAMARIM CLIMATIZADO/MOBILIADO - Estrutura de octanormeanodizado com perfis de alumínio e fechamento em TS Italiano, branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes, 02 (duas) mesas plástica com 04 (quatro) cadeiras, 04 (quatro) poltronas, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 (três) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.</p>	DIÁRIA	24	3K	2.497,00	59.928,00	
VALOR TOTAL							575.928,00